LEI Nº 6.990 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Fixa o piso salarial dos servidores públicos municipais para o ano de 2016".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica fixado o piso remuneratório para os servidores públicos municipais em R$ 900,00 (novecentos reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. O valor do piso não integra a base de cálculo para progressão na tabela de vencimentos dos servidores municipais.

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 17 de fevereiro de 2016.

Getúlio Afonso Porto Neiva
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Av. Luiz Boali, 230, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.802-000
Tel.: 33 3529-2200